# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito




## SUMÁRIO


PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2

PODER LEGOSLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO 14
Atos Oficiais 14
Portarias 14


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito**
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

**Câmara Municipal de Ribeirão Bonito**
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br


ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito




**PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO**

**Licitações e Contratos**

**Aditivos / Aditamentos / Supressões**

**ADITIVO N° 003**
**CARTA-CONVITE N° 018/2014**
**PROCESSO DE ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 039/2014**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE

ASSESSORIA, CONSULTORIA E ANÁLISE NA ÁREA CONTÁBIL E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE RIBEIRÃO BONITO - SP, do departamento de Engenharia do Município de Ribeirão Bonito – SP.

Através do presente instrumento particular de aditamento ao contrato particular administrativo de prestação de serviços e na melhor forma de direito, entre as partes, a saber:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Ribeiro Bonito, Estado de São Paulo, na Praça dos Três Poderes, s/n° - centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 45.355.914/0001-03, através de seu Prefeito Municipal, o Sr° FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade R.G. n° 14.143.270-6SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 982.029.018/04, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Pereira, n° 332 - centro, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente PREFEITURA; e,

CONTRATADA: NETUNO INFORMÁTICA IBATÉ LTDA – ME, sociedade empresária com sede social e fiscal nesta cidade de Ibaté, Estado de São Paulo, na Rua Visconde de Pelotas, n° 365 - Centro, CEP 14.815-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.467.364/0001-08 e Inscrição Estadual sob o n° 341.015.751.113, neste ato devidamente representada por seu administrador sócio, o senhor IVANE RAMOS VOLPIANO, brasileira, empresária, portador do documento de identidade R.G. n° 17.038.610-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 055.854.688-98, residente e domiciliado na cidade de Ibaté, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Silva, n° 149, Jardim Maria, CEP 14.815-000, doravante denominada CONTRATADA.

CONSIDERANDO QUE:

I)Através de um CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, pactuado em 15 de maio de 2014, a “CONTRATADA”, assumiu a obrigação de executar serviços de Assessoria, Consultoria e Análise na área Contábil e Financeira da Administração Pública de Ribeirão Bonito - SP.

II)A fundamentação legal foi a Carta-Convite n° 018/2014, devidamente homologado no Processo de Administrativo de Licitação n° 039/2014 e a Lei Federal n° 8.666/93.

III)O valor global do contrato foi estimado na importância de R$69.360,00 (Sessenta e Nove Mil e Trezentos e Seis reais).

IV)Por força do primeiro termo aditivo ao contrato originário, firmado em 15 de maio de 2015, foi promovida a prorrogação do prazo de vigência até o dia 15 de maio de 2016.

V)Em 16 de maio de 2016 por força do segundo termo aditivo, foi novamente prorrogado o prazo inicial de vigência do contrato de prestação de serviços ate o dia 31 de dezembro de 2016.

VI)Por força do terceiro termo aditivo, foi prorrogado o prazo de vigência contratual até o dia até 31 de dezembro de 2017 e também foi promovida a renegociação para redução do valor mensal dos serviços nos seis primeiros meses de 2017, passou o valor contratual de 5.780,00 (Cinco Mil Setecentos e Oitenta Reais) para R$ 4.046,00 (Quatro Mil e Quarenta e Seis Reais),

VII)Foi autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, após devidamente justificado, o restabelecimento do valor mensal inicialmente contratado.

VIII)As partes contratantes nesta ato, deliberam de

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito




comum acordo e na melhor forma de direito, proceder ao QUARTO ADITAMENTO CONTRATUAL, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem abaixo, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante e inseparável do contrato originário.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica ajustado entre as partes contratantes, o restabelecimento do valor mensal inicialmente contratado para a prestação dos serviços, ou seja, o preço mensal da prestação de serviços, à partir de 01 de agosto de 2017, retornará a importância de 5.780,00 (Cinco Mil Setecentos e Oitenta Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas não alteradas pelo presente instrumento particular.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento particular em quatro(4) vias de igual teor e para um só fim de direito na presença das testemunhas abaixo que a tudo assistiram e também assinam.

Ribeirão Bonito, 01 de agosto de 2017.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

NETUNO INFORMATICA IBATE LTDA – ME

CNPJ Nº 05.467.364/0001-08

IVANE RAMOS VOLPIANO

CPF Nº 055.854.688-98

Administrador

TESTEMUNHAS:

NOME :

RG. n°

NOME :

RG. n°

**ADITIVO N° 003**
**CARTA-CONVITE N° 010/2015**
**PROCESSO DE ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 045/2015**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE E DATACENTER PARA A LOCAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SERVIDORES DESTINADOS AO USO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO - SP

Através do presente instrumento particular de aditamento ao contrato particular administrativo de prestação de serviços e na melhor forma de direito, entre as partes, a saber:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Ribeiro Bonito, Estado de São Paulo, na Praça dos Três Poderes, s/n° - centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 45.355.914/0001-03, através de seu Prefeito Municipal, o Sr° FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade R.G. n° 14.143.270-6SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 982.029.018/04, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Pereira, n° 332 - centro, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente PREFEITURA; e,

CONTRATADA: CAMALEÃO NETWORK LTDA-ME, sociedade empresária com sede social e fiscal nesta cidade e comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, na Rua Sete de Setembro, n° 187 - centro, CEP 13.580-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.876.291/0001-30 e Inscrição Estadual sob o n° 577.070.132.112, neste ato devidamente representada por seu administrador sócio, o senhor DANIEL PRATI BALBI, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade R.G. n° 43.084.767-1SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 226.012.358/96, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, na Rua Jornalista Sebastião Macedo, n° 672 - centro, CEP 13.580-000, doravante denominada CONTRATADA.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO
Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016
www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito


CONSIDERANDO QUE:

I)Através de um CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, pactuado em 18 de agosto de 2015, a "CONTRATADA", assumiu a obrigação de executar serviços de locação de infraestrutura de rede e datacenter para a locação, configuração e instalação de servidores destinados ao uso da Administração Geral do Município de Ribeirão Bonito-SP.

II)A fundamentação legal foi a Carta-Convite n° 010/2015, devidamente homologado no Processo de Administrativo de Licitação n° 045/2015 e a Lei Federal n° 8.666/93.

III)O valor global do contrato foi estimado na importância de R$78.000,00 (setenta e oito mil reais).

IV)Por força do primeiro termo aditivo ao contrato originário, firmado em 08 de agosto de 2016, o prazo inicial de vigência do contrato de prestação de serviços, foi prorrogado até 31 de dezembro de 2016.

V)Por força do segundo termo aditivo ao contrato originário, firmado em 02 de janeiro de 2017, o prazo inicial de vigência do contrato de prestação de serviços, foi prorrogado por mais uma vez, ficando estabelecido o seu vencimento para o dia 31 de dezembro de 2017, como também, no mesmo ato, foi promovida a renegociação para redução do valor mensal dos serviços nos três primeiros meses de 2017, que passou de R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais) para R$ 4.225,00 (Quatro Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais).

VI)Foi autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, após devidamente justificado, o restabelecimento do valor mensal inicialmente contratado.

VII)As partes contratantes nesta ato, deliberam de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder ao TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem abaixo, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante e inseparável do contrato originário.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica ajustado entre as partes contratantes, o restabelecimento do valor mensal inicialmente contratado para a prestação dos serviços, ou seja, o preço mensal da prestação de serviços, à partir de 24 de agosto de 2017, retornará a importância de R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas não alteradas pelo presente instrumento particular.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento particular em quatro(4) vias de igual teor e para um só fim de direito na presença das testemunhas abaixo que a tudo assistiram e também assinam.

Ribeirão Bonito, 01 de agosto de 2017.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

CAMALEÃO NETWORK LTDA-ME

DANIEL PRATI BALBI

Administrador

TESTEMUNHAS:

NOME :

RG. n°

NOME :

RG. n°

**ADITIVO N° 003**
**Carta-Convite n° 001/2016**
**Processo de Administrativo de Licitação n° 007/2016**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (SOFTWARES) ABRANGENDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMAS SAI WEB (MOBILIARIO WEB, IMOBILIARIO WEB, ÁGUA WEB, ITBI WEB E ISS WEB), do departamento de Engenharia do Município de Ribeirão Bonito – SP.

Através do presente instrumento particular de aditamento ao contrato particular administrativo de prestação de serviços e na melhor forma de direito, entre

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO
Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016
www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito


as partes, a saber:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Ribeiro Bonito, Estado de São Paulo, na Praça dos Três Poderes, s/n° - centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 45.355.914/0001-03, através de seu Prefeito Municipal, o Sr° FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade R.G. n° 14.143.270-6SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 982.029.018/04, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Pereira, n° 332 - centro, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente PREFEITURA; e,

CONTRATADA: NETUNO INFORMÁTICA IBATÉ LTDA – ME, sociedade empresária com sede social e fiscal nesta cidade de Ibaté, Estado de São Paulo, na Rua Visconde de Pelotas, n° 365 - Centro, CEP 14.815-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.467.364/0001-08 e Inscrição Estadual sob o n° 341.015.751.113, neste ato devidamente representada por seu administrador sócio, o senhor IVANE RAMOS VOLPIANO, brasileira, empresária, portador do documento de identidade R.G. n° 17.038.610-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 055.854.688-98, residente e domiciliado na cidade de Ibaté, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Silva, n° 149, Jardim Maria, CEP 14.815-000, doravante denominada CONTRATADA.

CONSIDERANDO QUE:

I)Através de um CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, pactuado em 14 de abril de 2016, a “CONTRATADA”, assumiu a obrigação de executar e fornecer SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (SOFTWARES) ABRANGENDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMAS SAI WEB (MOBILIARIO WEB, IMOBILIARIO WEB, ÁGUA WEB, ITBI WEB E ISS WEB), de servidores destinados ao uso da Administração Geral do Município de Ribeirão Bonito - SP.

II)A fundamentação legal foi a Carta-Convite n° 001/2016, devidamente homologado no Processo de Administrativo de Licitação n° 007/2016 e a Lei Federal n° 8.666/93.

III)O valor global do contrato foi estimado na importância de R$36.240,00 (Trinta e seis mil e duzentos e quarenta reais).

IV)Por força do primeiro termo aditivo ao contrato originário, firmado em 02 de janeiro de 2017, foi promovida a renegociação para redução do valor mensal dos serviços nos seis primeiros meses de 2017, passou o valor contratual de 3.020,00 (Três mil e vinte reais) para R$ 2.114,00 (Dois mil e vinte reais),

V)Por força do segundo termo aditivo ao contrato originário, firmado em 17 de abril de 2017, e em 17 de abril de 2017, o prazo inicial de vigência do contrato de prestação de serviços, foi prorrogado até 31 de dezembro de 2017.

VI)Foi autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, após devidamente justificado, o restabelecimento do valor mensal inicialmente contratado.

VII)As partes contratantes nesta ato, deliberam de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder ao TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem abaixo, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante e inseparável do contrato originário.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica ajustado entre as partes contratantes, o restabelecimento do valor mensal inicialmente contratado para a prestação dos serviços, ou seja, o preço mensal da prestação de serviços, à partir de 01 de agosto e 2017, retornará a importância de R$ 3.020,00 (Três Mil e Vinte Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas não alteradas pelo presente instrumento particular.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento particular em quatro(4) vias de igual teor e para um só fim de direito na presença das testemunhas abaixo que a tudo assistiram e também assinam.

Ribeirão Bonito, 01 de agosto de 2017.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

NETUNO INFORMATICA IBATE LTDA – ME

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO
Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016
www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito


CNPJ Nº 05.467.364/0001-08

IVANE RAMOS VOLPIANO

CPF Nº 055.854.688-98

Administrador

TESTEMUNHAS

NOME :

RG. n°

NOME :

RG. n°

**ADITIVO N°003**
**Carta-Convite n° 011/2013**
**Processo de Administrativo de Licitação n° 024/2013**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (SOFTWARES) ABRANGENDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO (RH), TRIBUTAÇÃO, SANEAMENTO, PATRIMÔNIO, MATERIAIS, COMPRAS E LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO (CONTROLE DE MATERIAIS),

Através do presente instrumento particular de aditamento ao contrato particular administrativo de prestação de serviços e na melhor forma de direito, entre as partes, a saber:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Ribeiro Bonito, Estado de São Paulo, na Praça dos Três Poderes, s/n° - centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 45.355.914/0001-03, através de seu Prefeito Municipal, o Sr° FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade R.G. n° 14.143.270-6SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 982.029.018/04, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Pereira, n° 332 - centro, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente PREFEITURA; e,

CONTRATADA: NETUNO INFORMÁTICA IBATÉ LTDA – ME, sociedade empresária com sede social e fiscal nesta cidade de Ibaté, Estado de São Paulo, na Rua Visconde de Pelotas, n° 365 - Centro, CEP 14.815-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.467.364/0001-08 e Inscrição Estadual sob o n° 341.015.751.113, neste ato devidamente representada por seu administrador sócio, o senhor IVANE RAMOS VOLPIANO, brasileira, empresária, portador do documento de identidade R.G. n° 17.038.610-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 055.854.688-98, residente e domiciliado na cidade de Ibaté, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Silva, n° 149, Jardim Maria, CEP 14.815-000, doravante denominada CONTRATADA.

CONSIDERANDO QUE:

I)Através de um CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, pactuado em 22 de maio de 2013, a “CONTRATADA”, assumiu a obrigação fornecer serviços de licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo instalação, manutenção e treinamento do sistema de Contabilidade pública, folha de pagamento (RH), tributação, saneamento, patrimônio, materiais, compras e licitações e almoxarifado (controle de materiais), da Administração Geral do Município de Ribeirão Bonito - SP.

II)A fundamentação legal foi a Carta-Convite n° 011/2013, devidamente homologado no Processo de Administrativo de Licitação n° 024/2013 e a Lei Federal n° 8.666/93.

III)O valor global do contrato foi estimado na importância de R$77.880,00 (setenta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais).

IV)Por força do primeiro termo aditivo ao contrato originário, firmado em 21 de maio de 2014, o prazo inicial de vigência do contrato de prestação de serviços, foi prorrogado até 26 de maio de 2015.

V)Por força do segundo termo aditivo ao contrato originário, firmado em 25 de maio de 2015, foi promovida a prorrogação do prazo de vigência até 24 de maio de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO
Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016
www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito


2016.

VI)Por força do terceiro termo aditivo firmado em 23 de maio de 2016, foi realizado a prorrogação do prazo de vigência até 31 de dezembro de 2016.

VII)Por força do quarto termo aditivo, firmado em 02 de janeiro de 2017, foi novamente realizado a prorrogação do o prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2017 e também a renegociação para redução do valor mensal dos serviços nos 6 primeiros meses de 2017, que passou de R$ 6.490,00 (Seis Mil e Quatrocentos e Noventa Reais) para R$ 4.543,00 (Quatro Mil Quinhentos e Quarenta e Três Reais).

VIII)Foi autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, após devidamente justificado, o restabelecimento do valor mensal inicialmente contratado.

IX)As partes contratantes nesta ato, deliberam de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder ao QUINTO TERMO ADITAMENTO CONTRATUAL, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem abaixo, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante e inseparável do contrato originário.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica ajustado entre as partes contratantes, o restabelecimento do valor mensal inicialmente contratado para a prestação dos serviços, ou seja, o preço mensal da prestação de serviços, à partir de 01 de agosto de 2017, retornará a importância de R$ 6.490,00 (Seis Mil e Quatrocentos e Noventa Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas não alteradas pelo presente instrumento particular.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento particular em quatro(4) vias de igual teor e para um só fim de direito na presença das testemunhas abaixo que a tudo assistiram e também assinam.

Ribeirão Bonito, 01 de agosto de 2017.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

NETUNO INFORMATICA IBATE LTDA – ME

CNPJ Nº 05.467.364/0001-08

IVANE RAMOS VOLPIANO

CPF Nº 055.854.688-98

Administrador

TESTEMUNHAS

NOME :

RG. n°

NOME :

RG. n°

**ADITIVO N° 003**
**CARTA-CONVITE N° 012/2015**
**PROCESSO DE ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 047/2015**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (SOFTWARES) ABRANGENDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA PARA 06 (SEIS) UNIDADES DE SAÚDE, AÇÃO SOCIAL, FROTAS, TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS (PROTOCOLO) E LEITURA E EMISSÃO SIMULTÂNEA DE CONTAS DE ÁGUA, COMPRAS E LICITAÇÕES, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE RIBEIRÃO BONITO – SP.

Através do presente instrumento particular de aditamento ao contrato particular administrativo de prestação de serviços e na melhor forma de direito, entre as partes, a saber:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Ribeiro Bonito, Estado de São Paulo, na Praça dos Três Poderes, s/n° - centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 45.355.914/0001-03, através de seu Prefeito Municipal, o Sr° FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade R.G. n° 14.143.270-6SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 982.029.018/04, residente e

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito




domiciliado nesta cidade e comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Pereira, n° 332 - centro, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente PREFEITURA; e,

CONTRATADA: NETUNO INFORMÁTICA IBATÉ LTDA – ME, sociedade empresária com sede social e fiscal nesta cidade de Ibaté, Estado de São Paulo, na Rua Visconde de Pelotas, n° 365 - Centro, CEP 14.815-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.467.364/0001-08 e Inscrição Estadual sob o n° 341.015.751.113, neste ato devidamente representada por seu administrador sócio, a senhora IVANE RAMOS VOLPIANO, brasileira, empresária, portador do documento de identidade R.G. n° 17.038.610-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 055.854.688-98, residente e domiciliado na cidade de Ibaté, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Silva, n° 149, Jardim Maria, CEP 14.815-000, doravante denominada CONTRATADA.

CONSIDERANDO QUE:

I)Através de um CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, pactuado em 18 de agosto de 2015, a "CONTRATADA", assumiu a obrigação de executar serviços de licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo instalação, manutenção e treinamento do sistema de saúde pública para 07 (sete) unidades de saúde, ação social, frotas, tramitação de processos (protocolo) e leitura e emissão simultânea de contas de água, compras e licitações, para uso da administração pública de Ribeirão Bonito – SP.

II)A fundamentação legal foi a Carta-Convite n° 047/2015, devidamente homologado no Processo de Administrativo de Licitação n° 012/2015 e a Lei Federal n° 8.666/93.

III)O valor global do contrato foi estimado na importância de R$74.070,00 (Setenta e Quatro Mil Setenta Reais).

IV)Por força do primeiro termo aditivo ao contrato originário, firmado em 08 de agosto de 2016, o prazo inicial de vigência do contrato de prestação de serviços, foi prorrogado até 07 de agosto de 2016.

V)Por força do segundo termo aditivo ao contrato originário, firmado em 02 de janeiro de 2017 foi promovida prorrogação do prazo contratual, até o dia 31 de dezembro de 2017 e a renegociação para redução do valor mensal dos serviços nos seis (06) primeiros meses de 2017, que passou de R$ 6.060,00 (Seis Mil e Sessenta Reais) para R$ 4.242,00 (Quatro Mil e Duzentos e Quarenta e Dois Reais).

VI)Foi autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, após devidamente justificado, o restabelecimento do valor mensal inicialmente contratado.

VII)As partes contratantes nesta ato, deliberam de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder ao TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem abaixo, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante e inseparável do contrato originário.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica ajustado entre as partes contratantes, o restabelecimento do valor mensal inicialmente contratado para a prestação dos serviços, ou seja, o preço mensal da prestação de serviços, à partir de 01 de agosto de 2017, retornará a importância de R$ 6.060,00 (Seis Mil e Sessenta Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas não alteradas pelo presente instrumento particular.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento particular em quatro(4) vias de igual teor e para um só fim de direito na presença das testemunhas abaixo que a tudo assistiram e também assinam.

Ribeirão Bonito, 01 de agosto de 2017.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

NETUNO INFORMATICA IBATE LTDA – ME

CNPJ Nº 05.467.364/0001-08

IVANE RAMOS VOLPIANO

CPF Nº 055.854.688-98

Administrador

TESTEMUNHAS:

NOME :

RG. n°

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito




NOME :

RG. n°

**ADITIVO N° 003/2017**
**CARTA-CONVITE N° 009/2015**
**PROCESSO DE ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 044/2015**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEIO FÍSICO (LINK), PORTA DE ACESSO, CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET E INTRANET ATRAVES DE SERVIÇO DE CONECTIVIDADE IP, AO USO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO – SP.

Através do presente instrumento particular de aditamento ao contrato particular administrativo de prestação de serviços e na melhor forma de direito, entre as partes, a saber:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Ribeiro Bonito, Estado de São Paulo, na Praça dos Três Poderes, s/n° - centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 45.355.914/0001-03, através de seu Prefeito Municipal, o Sr° FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade R.G. n° 14.143.270-6SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 982.029.018/04, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Pereira, n° 332 - centro, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente PREFEITURA; e,

CONTRATADA: CAMALEÃO NETWORK LTDA-ME, sociedade empresária com sede social e fiscal nesta cidade e comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, na Rua Sete de Setembro, n° 187 - centro, CEP 13.580-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.876.291/0001-30 e Inscrição Estadual sob o n° 577.070.132.112, neste ato devidamente representada por seu administrador sócio, o senhor DANIEL PRATI BALBI, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade R.G. n° 43.084.767-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 226.012.358/96, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, na Rua Jornalista Sebastião Macedo, n° 672 - centro, CEP 13.580-000, doravante denominada CONTRATADA.

CONSIDERANDO QUE:

I)Através de um CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, pactuado em 18 de agosto de 2015, a “CONTRATADA”, assumiu a obrigação de executar serviços de locação de infraestrutura de rede e datacenter para a locação, configuração e instalação de servidores destinados ao uso da Administração Geral do Município de Ribeirão Bonito-SP.

II)A fundamentação legal foi a Carta-Convite n° 009/2015, devidamente homologado no Processo de Administrativo de Licitação n° 044/2015 e a Lei Federal n° 8.666/93.

III)O valor global do contrato foi estimado na importância de R$78.300,00 (setenta e oito mil e trezentos reais).

IV)Por força do primeiro termo aditivo ao contrato originário, firmado em 08 de agosto de 2016, o prazo inicial de vigência do contrato de prestação de serviços, foi prorrogado até 31 de dezembro de 2016.

V)Por força do segundo termo aditivo ao contrato originário, firmado em 02 de janeiro de 2017, o prazo inicial de vigência do contrato de prestação de serviços, foi prorrogado por mais uma vez, ficando estabelecido o seu vencimento para o dia 31 de dezembro de 2017, como também, no mesmo ato, foi promovida a renegociação para redução do valor mensal dos serviços nos três primeiros meses de 2017, que passou de R$ 6.525,00 (Seis Mil e Quinhentos e Vinte e Cinco Reais) para R$ 4.225,00 (Quatro Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais).

VI)Foi autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, após devidamente justificado, o restabelecimento do valor mensal inicialmente contratado.

VII)As partes contratantes nesta ato, deliberam de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder ao TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem abaixo, sendo

que o mesmo passa a ser parte integrante e inseparável do contrato originário.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica ajustado entre as partes contratantes, o restabelecimento do valor mensal inicialmente contratado para a prestação dos serviços, ou seja, o preço mensal da prestação de serviços, à partir de 24 de agosto de 2017, retornará a importância de R$ 6.525,00 (Seis Mil e Quinhentos Vinte e Cinco Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas não alteradas pelo presente instrumento particular.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento particular em quatro(4) vias de igual teor e para um só fim de direito na presença das testemunhas abaixo que a tudo assistiram e também assinam.

Ribeirão Bonito, 01 de agosto de 2017.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

CAMALEÃO NETWORK LTDA-ME

DANIEL PRATI BALBI

Administrador

TESTEMUNHAS:

NOME :

RG. n°

NOME :

RG. n°

**PODER LEGOSLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO**

**Atos Oficiais** | **Portarias**

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

## PORTARIA N.º 188/2017

"Dispõe sobre ponto facultativo".

**DIMAS TADEU LIMA,** Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Não haverá expediente na Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, no dia 08 (oito) de setembro de 2017, sexta- feira, sendo feriado no dia 07 (sete), Independência do Brasil.

**Art. 2º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, 31 de agosto de 2017.

**Dimas Tadeu Lima**
**Presidente**

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, em 31 de agosto de 2017.

Cristiana Ap. Fernandes Lima
Assistente Legislativo


Praça Sylvio Gomes de Camargo Nº 01 - Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3344 3049 CNPJ 01.755.400/0001-70
e-mail: camara@cmrb.sp.gov.br www.cmrb.sp.gov.br